



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.646, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Rescisão de Convênio e Parcelamento de Débito junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, na forma que menciona.”

Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Rescisão de Convênio, Reconhecimento e Parcelamento em até 60 (sessenta) meses do débito total, proveniente do Convênio SAA nº 312/90, celebrado em 21 de julho de 1993, com a finalidade de obtenção de transferência de recursos financeiros para a construção do Mini Matadouro Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

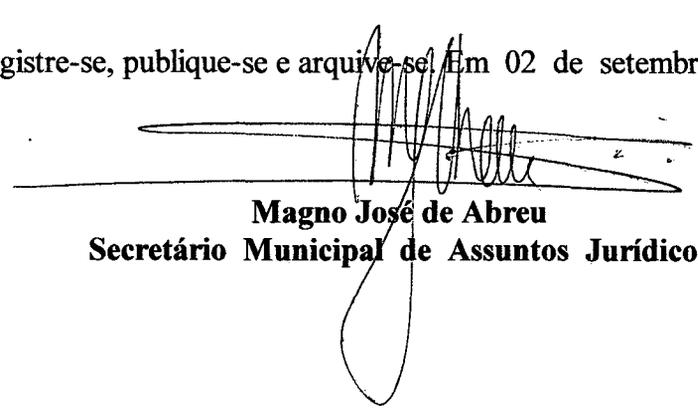
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2004.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 02 de setembro de 2004.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos